



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5/3/99	
D.O.U. 9/3/99	Seção 1 P. 7
ATO: PM. 384	5/3/99
D.O.U. 9/3/99	Seção 1 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA		UF: DF
ASSUNTO: Alteração do Estatuto		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.010103/98-70		
PARECER Nº: CES 203/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 24-2-99

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de alteração do Estatuto da Universidade Católica de Brasília, em atendimento ao que determina a Lei nº 9.394/96 – LDB.

A Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior da SESu/MEC realizou a análise do pedido entendendo que a matéria está em condições de ser apreciada pela CES/CNE por não apresentar empecilho legal para obstar o pretendido pela Universidade.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente às alterações propostas para o Estatuto da Universidade Católica de Brasília – UCB, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.


Conselheiro Yugo Okida - Relator


III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.

203/99




Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordero - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

Par. 203/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 212 /99
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
PROCESSO N.º 23000.010103/98-70**

HISTÓRICO

Trata-se da análise de alteração estatutária de interesse da Universidade Católica de Brasília - UCB.

A Universidade Católica de Brasília - UCB - mantida pela União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC, sociedade civil de direito privado com fins educacionais, assistenciais, filantrópicos e sem fins econômicos, fundada no dia 8 de agosto de 1972, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede e foro nesta Capital.

Constam do presente processo a seguinte documentação: 3 vias do novo texto estatutário, cópia do Estatuto em vigor e o ato do Conselho Universitário da UCB aprovando a proposta da alteração pleiteada.

MÉRITO

A proposta estatutária, conforme consta da inicial, tem por fim atender ao que determina as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tendo a Universidade Católica de Brasília - UCB - acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo empecilho legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Católica de Brasília - UCB - com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC.

Brasília, 26 de janeiro de 1999.


Valdenir Antonio Feliz

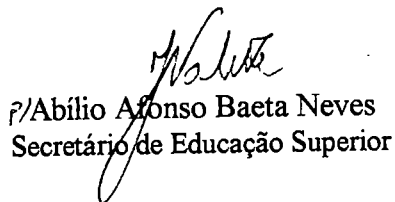
Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior



Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/SESu/MEC

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior